



UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA
 Diretoria do Instituto de Ciências Exatas e Naturais do Pontal
 Rua 20, nº 1600, Bloco C - Bairro Tupã, Ituiutaba-MG, CEP 38304-402
 Telefone: (34) 3271-5248 - direcaoicenp@pontal.ufu.br



EDITAL DIRICENP Nº 12/2021

08 de novembro de 2021

Processo nº 23117.062335/2021-42

A DIREÇÃO DO INSTITUTO DE CIÊNCIAS EXATAS E NATURAIS DO PONTAL - ICENP/UFU, tendo em vista o Processo SEI nº 23117.062335/2021-42, a Lei n. 8.112/90, de 11 de dezembro de 1990 e suas alterações, a Lei n. 9.784/1999, de 29 de janeiro de 1999, a Lei n. 12.772/2012, de 28 de dezembro de 2012 e suas alterações e demais legislações pertinentes e regulamentações, torna pública a abertura de inscrições e estabelece normas para a CHAMADA PÚBLICA visando o recebimento de propostas para o preenchimento de cargo de PROFESSOR DO MAGISTÉRIO SUPERIOR mediante processo de REDISTRIBUIÇÃO DE CARGOS de outras Instituições Federais de Ensino Superior para o curso de CIÊNCIAS BIOLÓGICAS do ICENP/UFU, campus Pontal, em Ituiutaba/MG.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. Este edital regulamenta a apreciação de propostas de redistribuição, nos termos do art. 37 da Lei nº 8.112, de 1990, e Portaria MPOG nº 57, de 14 de abril de 2000.

1.2. É de exclusiva responsabilidade do candidato o preenchimento e encaminhamento de toda a documentação pertinente, bem como o acompanhamento de demais informações, pelo sítio oficial do ICENP/UFU na Internet, durante todo o processo.

1.3. Considera-se como sítio oficial do ICENP/UFU na internet, nos termos do presente edital, o endereço eletrônico: <http://www.icenp.ufu.br/editais> e como correio eletrônico: direcaoicenp@pontal.ufu.br

2. DA VAGA

2.1. O processo seletivo destina-se ao preenchimento de vaga de Professor do Magistério Superior, com a seguinte especificação:

Área de conhecimento	Número de vagas	Qualificação mínima exigida	Regime de trabalho
Ensino de Ciências e Biologia	01	Graduação em Ciências Biológicas Grau Licenciatura; com Doutorado em: Educação ou Educação em Ciências E Matemática ou Educação Científica e Tecnológica ou Educação para a Ciência ou Educação em Ciências ou Ensino de Ciências e Matemática ou Ciências Tecnologia e Educação ou Ensino e Aprendizagem ou Ensino de Ciências e Tecnologia ou Ensino de Ciências.	40 h/semana com Dedicção Exclusiva

2.2. Componentes curriculares a serem ministrados:

2.2.1. Para a graduação: Corpo, Gênero e Sexualidade; Relação Sociedade e Meio Ambiente; Gestão Ambiental; Educação, Saúde e Sexualidade; Alfabetização e Letramento Científico; Estágio Supervisionado; Fundamentos da Educação Inclusiva; Metodologia de Ensino; Oficina de Produção: imagens e Ensino de Biologia e Ciências; PROINTER I, II, III e IV; SEILIC; Trabalho de Conclusão de Curso I e II e quaisquer outras disciplinas correlatas à área de formação no Curso de Bacharelado e Licenciatura em

Ciências Biológicas.

3. DOS REQUISITOS MÍNIMOS

3.1. São requisitos mínimos para a participação neste processo de redistribuição, mediante comprovação documental no ato da inscrição:

3.1.1. Atender às especificações constantes no item 2.1 deste edital.

3.1.1.1. Para os docentes admitidos antes da entrada em vigor da Lei nº 12.772, de 2012, ter sido aprovado em Concurso Público para área de conhecimento idêntica à especificada no subitem 2.1.

3.1.1.2. Para os docentes admitidos após a entrada em vigor Lei nº 12.772, de 2012, ter sido aprovado em Concurso Público para a área de conhecimento e qualificação mínima exigida idênticas às especificadas no subitem 2.1.

3.1.2. Ser ocupante do cargo de Professor do Magistério Superior em Universidade Federal, em regime de trabalho de 40 horas semanais, com dedicação exclusiva.

3.1.3. Não ter sido removido ou redistribuído nos últimos 3 (três) anos.

3.1.4. Não estar afastado para capacitação ou qualificação.

3.1.5. Ter cumprido o prazo previsto no § 4º do art. 96-A da Lei nº 8.112, de 1990, após o retorno às atividades, em caso de afastamento para pós-graduação.

3.2. O requerente que não apresentar as especificações exigidas no item 2.1 e/ou não atender aos requisitos mínimos previstos no item 3 e respectivos subitens deste edital terá seu pedido de redistribuição indeferido.

3.3. Para a comprovação das especificações constantes do item 2.1 é necessário:

3.3.1. Apresentação de cópia digitalizada, em formato PDF, de diploma de graduação, conforme requerido no item 2.1 (Qualificação Mínima) deste edital.

3.3.2. Apresentação de cópia digitalizada, em formato PDF, de diploma de conclusão de curso de pós-graduação stricto sensu, nível Mestrado e Doutorado, obtido em programa de pós-graduação credenciado pela CAPES e de acordo com a qualificação mínima do item 2.1 deste edital. Os graus obtidos no exterior deverão atender ao disposto nos §§ 2º e 3º do art. 48 da Lei nº 9.394, de 1996, e a legislação pertinente e complementar.

3.4. Os documentos comprobatórios relativos aos requisitos mínimos deverão ser emitidos e assinados pelas instâncias administrativas competentes, digitalizados e enviados em formato PDF, no ato da inscrição, para o e-mail o direcaoicnp@pontal.ufu.br, com o assunto "INSCRIÇÃO PARA PROCESSO DE REDISTRIBUIÇÃO - EDITAL DIRICENP Nº 12/2021".

4. DAS INSCRIÇÕES

4.1. As datas para apresentação dos requerimentos de redistribuição de docentes de IFES para o ICENP/UFU com vistas ao preenchimento de vaga da carreira do magistério superior na área citada neste edital são de 24/11/2021 a 04/12/2021, a serem enviados para o e-mail direcaoicnp@pontal.ufu.br, com o título "INSCRIÇÃO PARA PROCESSO DE REDISTRIBUIÇÃO - EDITAL DIRICENP Nº 12/2021", até às 23h59, horário de Brasília, da data limite.

4.1.1. O(a) docente que já encaminhou requerimento de redistribuição para ICENP/UFU junto à Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas ou diretamente junto à Direção deste Instituto e que desejar ter seu requerimento apreciado pelo ICENP/UFU deverá reapresentar seu requerimento de redistribuição observados os procedimentos de inscrição previstos neste edital.

4.2. Quando da apresentação do requerimento de redistribuição para o ICENP-UFU no ato de inscrição de que trata o item 4.1 e 4.1.1, o requerente deverá observar os seguintes procedimentos:

4.2.1. Encaminhamento de requerimento de redistribuição para o ICENP-UFU, conforme instruções dos itens 3.3 e 4.1 deste edital.

4.2.2. O requerimento deve ser realizado por formulário próprio disponibilizado pelo ICENP/UFU; através do link: <http://www.icenp.ufu.br>.

4.2.3. Além do mencionado nos itens 3.3 e 4.2.1 deste edital, devem acompanhar os seguintes documentos, todos digitalizados exclusivamente em formato PDF:

4.2.3.1. Currículo Lattes atualizado com dados relativos às atividades didáticas, profissionais e produção científica dos últimos 5 (cinco) anos. Será considerada a produção no interstício entre setembro de 2016 a setembro de 2021.

4.2.3.2. Cópia da Tabela 01 do Anexo I deste edital (Tabela de Pontuação – Avaliação de Currículo) relativas ao período de avaliação de títulos previsto neste edital e correspondente à área para a qual se inscreveu, devidamente preenchida com a pontuação do candidato, em formato PDF.

4.2.3.3. Documentos comprobatórios na ordem das Tabelas 01 e 02 do Anexo I, identificados com o número do item equivalente.

4.2.4. Somente serão aceitos documentos comprobatórios com as comprovações de dados e datas solicitadas na descrição de cada item.

4.2.5. Em caso de obras, trabalhos publicados, declarações e certidões, o requerente deverá apresentar exemplar ou cópia que permita identificação dos critérios apontados no presente edital.

4.2.5.1. No caso de apresentação de livros ou coleções ou de publicação de material/caderno didático (guias de estudo) que não tenham sido originalmente produzidos em formato digital, o(s) mesmo(s) podem ser digitalizados apenas os elementos pré-textuais indicados nos itens correspondentes nas Tabelas 01 e 02 do Anexo I de forma a comprovar a publicação do(s) mesmo(s).

4.2.5.2. Não serão computadas aceites de publicação e nem publicações no prelo, apenas produções já publicadas.

4.2.6. Serão desconsideradas as informações registradas nas Tabelas 01 e 02 do Anexo I deste edital cujos comprovantes não preencham devidamente os requisitos da comprovação.

4.2.7. Serão admitidos somente documentos comprobatórios, relativos a cada categoria, que contemplem até a data-limite fixada.

4.2.8. O encaminhamento da documentação relativa a esta etapa do processo deverá ser feito por meio eletrônico (e-mail), na forma especificada no item 4.1 deste edital. Caso a soma dos anexos ultrapasse o limite de envio e/ou recebimento dos respectivos provedores, o candidato deverá dividi-los em tantas mensagens eletrônicas quantas bastem para enviar toda a documentação, intitulando-as “PARTE 1”, “PARTE 2”, “PARTE 3” etc.

4.2.9. As informações que deverão ser preenchidas nas Tabelas 01 e 02 do Anexo I deste edital são de total responsabilidade do requerente.

4.3. Somente serão aceitos títulos de graduação e pós-graduação obtidos em curso credenciado e reconhecido pela CAPES, se nacional. Os graus obtidos no exterior deverão atender ao disposto nos §§ 2º e 3º do art. 48 da Lei nº 9.394, de 1996, e a legislação pertinente e complementar.

4.4. A Universidade Federal de Uberlândia não se responsabiliza por inscrição não recebida devido a fatores de ordem técnica-operacional, queda de sinal de internet, greves, ou qualquer outro fator que impeça a entrega da documentação de inscrição via e-mail até às 23h59, horário de Brasília, da data limite.

5. DO PROCESSO DE AVALIAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO DOS REQUERENTES

5.1. O processo avaliativo consistirá na avaliação de títulos por meio da valoração tanto das atividades didáticas e/ou profissionais quanto da produção científica (nos termos das Tabelas 01 e 02 do Anexo I

deste edital), desenvolvidas nos últimos 5 (cinco) anos de carreira do candidato. Será considerada a produção no interstício entre 01 de novembro de 2016 a 01 de novembro de 2021.

5.2. A classificação geral dos requerentes que atenderem aos requisitos mínimos será definida pela maior nota na avaliação de títulos (nos termos das Tabelas 01 e 02 Anexo I deste edital), considerando o item 3.3 deste edital.

5.2.1. Serão desclassificados os requerentes que alcançarem uma pontuação inferior a 60% da pontuação total na avaliação de títulos (tabelas 01 e 02 do Anexo I).

5.3. No caso de empate serão observados, na ordem, os seguintes critérios para desempate:

5.3.1. O docente com a maior pontuação no item 5 e 6 da tabela 01 do Anexo I;

5.3.2. Permanecendo empate, o docente com maior pontuação no item 4 da tabela 1 do Anexo I ;

5.3.3. O docente com maior tempo de exercício como professor efetivo de magistério superior;

5.3.4. O docente com maior idade.

5.4. Os trabalhos relativos ao processo de avaliação e classificação dos requerentes serão conduzidos por uma Comissão Julgadora cujos membros foram nomeados pelo Conselho do Instituto de Ciências Exatas e Naturais do Pontal - PORTARIA DIRICENP Nº 39, DE 24 DE SETEMBRO DE 2021, ouvida assembleia dos cursos de Ciências Biológicas do ICENP/UFU e respectivo colegiado, que indicaram, para composição da Comissão Julgadora, os docentes correspondentes à área de conhecimento especificada no item 2.1 deste Edital.

5.5. São atribuições da comissão julgadora:

5.5.1. Decidir quanto ao atendimento, por parte dos interessados na redistribuição para o ICENP/UFU, dos requisitos mínimos, nos termos do disposto no item 3.3 e Anexo I deste edital;

5.5.2. Realizar a conferência e análise dos documentos apresentados pelos interessados na redistribuição para o ICENP – Cursos de Ciências Biológicas, nos termos do presente EDITAL;

5.5.3. Realizar em todas as etapas a conferência da pontuação do currículo;

5.5.4. Proceder à classificação dos interessados à redistribuição para o ICENP/UFU nos termos do presente edital;

5.5.5. Julgar os pedidos de revisão contra o resultado preliminar.

6. DOS RESULTADOS

6.1. A divulgação do resultado preliminar será por meio de publicação no endereço eletrônico do ICENP/UFU, <http://www.icenp.ufu.br>, até às 18 horas, conforme o cronograma que consta no item 7 deste edital.

6.2. O resultado preliminar será obtido conforme indicado no item 5 e seus subitens.

6.3. Será admitido um único pedido de revisão de pontuação alcançada no resultado preliminar por candidato, desde que específico e fundamentado.

6.4. O resultado final será obtido conforme indicado no item 5 e seus subitens, já considerada a apreciação dos pedidos de revisão de pontuação de que trata o item 6.3.

6.5. A divulgação do resultado final será feita por meio de publicação nos murais do ICENP e no endereço eletrônico: <http://www.icenp.ufu.br>, conforme o cronograma que consta no item 7, deste Edital.

6.6. A classificação dos inscritos que atenderam às especificações e aos requisitos mínimos previstos neste edital será feita por meio da pontuação alcançada nos termos previstos no Anexo I deste Edital.

7. DO CRONOGRAMA

ETAPA		
-------	--	--

	PERÍODO	FORMA/LOCAL
Divulgação do edital	12 a 25 de novembro de 2021	http://www.icenp.ufu.br
Inscrição	26 de novembro a 06 de dezembro de 2021	e-mail: direcaoicenp@pontal.ufu.br
Resultado preliminar	08 de dezembro de 2021	http://www.icenp.ufu.br
Prazo para interposição de recurso	09 de dezembro de 2021	e-mail: direcaoicenp@pontal.ufu.br
Resultado final	10 de dezembro de 2021	http://www.icenp.ufu.br

8. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1. A constatação de má-fé nas declarações prestadas pelo requerente acarretará as cominações legais pertinentes, além da anulação do ato de redistribuição, se já efetivado, sem qualquer ônus para a Administração.

8.2. A inscrição do servidor implicará o conhecimento e a explícita aceitação das normas e condições estabelecidas neste edital e demais instrumentos reguladores dos quais ele não poderá alegar desconhecimento.

8.3. Não serão aceitos documentos fora das datas estabelecidas, nem justificativas para o não cumprimento dos prazos.

8.4. O prazo de validade do presente Edital se findará após a concretização da redistribuição do candidato porventura aprovado.

8.5. Os requerentes que não tiverem seus pedidos de redistribuição deferidos nos termos do presente Edital terão seu processo encerrado no âmbito do Instituto de Ciências Exatas e Naturais do Pontal, da Universidade Federal de Uberlândia.

8.6. A classificação alcançada pelos requerentes resultante do presente Edital não é aplicável na apreciação de novos pedidos de redistribuição atinentes a outras vagas da carreira do magistério superior que vierem a existir no Instituto de Ciências Exatas e Naturais do Pontal, da Universidade Federal de Uberlândia.

8.7. O servidor docente redistribuído se compromete a atuar em atividades de ensino, de pesquisa, de extensão e gestão institucional e naquelas previstas em legislação específica, constantes de planos de trabalho e de programas elaborados pelo ICENP; ou de atos emanados de órgãos ou autoridades competentes e demais disposições do artigo 173 do Regimento Geral da Universidade Federal de Uberlândia, e outras obrigações decorrentes da legislação federal ou da legislação interna da Instituição.

8.8. O servidor docente redistribuído poderá vir a atuar no ensino de outros componentes curriculares sob a responsabilidade institucional do ICENP/UFU, além daqueles previstos para a área na qual se inscreveu, observando-se as demandas e necessidades do Instituto e a compatibilidade com a sua área de formação.

8.9. O regime de trabalho é de 40 (quarenta) horas semanais, em tempo integral, com dedicação exclusiva às atividades de ensino, pesquisa, extensão e gestão institucional e impedimento do exercício de outra atividade remunerada, pública ou privada, observado o que dispõe o artigo 21 da Lei 12.772/2012.

8.10. O requerente que não aceitar o regime de trabalho previsto neste Edital não poderá ter efetivada a sua redistribuição junto ao Instituto de Ciências Exatas e Naturais do Pontal, da Universidade Federal de Uberlândia.

8.11. Será vedada a mudança de regime de trabalho e de área de atuação aos docentes removidos para o ICENP/UFU durante um período de 5 (cinco) anos.

8.12. A incorporação do selecionado à UFU se dará por redistribuição, nos termos do art. 37 da Lei nº 8.112, de 1990, com contrapartida de cargo vago à Instituição de origem do servidor. A redistribuição dependerá da aquiescência da Instituição de origem.

8.13. Os casos omissos serão analisados e resolvidos pela respectiva Comissão Julgadora responsável por este processo seletivo para redistribuição de docentes de Universidades Federais para o Instituto de Ciências Exatas e Naturais do Pontal, da Universidade Federal de Uberlândia, juntamente com a Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas.

9. DOS ANEXOS

9.1. Integra este edital, o Anexo I que contém:

9.1.1. Tabela 1: Tabela de Pontuação das atividades didáticas e/ou profissionais nos últimos 5 (cinco) anos

9.1.2. Tabela 2: Tabela de Pontuação da produção científica nos últimos 5 (cinco) anos, na área de Ensino de Biologia/Ensino de Ciências.

Profa. Dra. ROSANA MARIA NASCIMENTO DE ASSUNÇÃO
Diretora Instituto de Ciências Exatas e Naturais do Pontal
Universidade Federal de Uberlândia
Portaria R 501/2018



Documento assinado eletronicamente por **Rosana Maria Nascimento de Assunção, Diretor(a)**, em 08/11/2021, às 17:50, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://www.sei.ufu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3157040** e o código CRC **BE749635**.

ANEXOS AO MINUTA DE EDITAL

ANEXO I

TABELA 1: Atividades didática e ou profissionais nos últimos 5 (cinco) anos na Área de Ensino de Biologia/Ensino de Ciências, com exceção dos itens 1 e 2 desta tabela que não há prazo definido.

Item	Descrição	Comprovação	Pontuação individual	Pontuação do candidato	Pontuação Máxima
1	Efetivo exercício do magistério no ensino superior como docente do quadro efetivo em	Documento institucional emitido por órgão competente	2 pontos por semestre completo de efetivo exercício do magistério no ensino superior na		20

	Universidade Federal de disciplinas/Componentes curriculares na área de Ensino de Biologia/Ensino de Ciências.	na Universidade Federal que comprove o atendimento deste item, com indicação de data de início e término da atividade correspondente	Universidade Federal de disciplinas/ componentes curriculares na área de Ensino de Biologia/Ensino de Ciências.		
2	Atuação na Educação Básica	Documento institucional emitido por órgão competente que comprove o atendimento deste item, com indicação de data de início e término da atividade correspondente	1 ponto por semestre completo de efetivo exercício do magistério na educação básica, da disciplina de Ciências e/ou Biologia		10
3	Efetivo exercício em cargos de gestão ou administração na Universidade Federal (Coordenador de curso de graduação e/ou pós-graduação, diretor de unidade acadêmica, gestão de órgão interno na Universidade Federal)	Documento institucional emitido por órgão competente na Universidade Federal que comprove o atendimento deste item, com indicação de data de início e término da atividade correspondente	0,2 por semestre completo de efetivo exercício na Universidade Federal		2,0
4	Orientação de Iniciação científica (PET, PIBIC), Iniciação à docência (PIBID ou RP), Estágio Supervisionado, monitoria em disciplinas na área de Ensino de Biologia/Ensino de Ciências, como docente do quadro efetivo na Universidade Federal	Documento institucional emitido por órgão competente na Universidade Federal que comprove o atendimento deste item, com indicação de data de início e término da atividade correspondente	0,1 por orientação concluída		3,0
5	Coordenação de Estágio Supervisionado da Licenciatura.	Documento institucional emitido por órgão competente na Universidade Federal que comprove o atendimento deste item, com indicação de data de início e término da atividade correspondente	0,5 por semestre concluído		1,0
6	Orientação de Trabalho de Conclusão de Curso de	Documento institucional emitido	0,25 por orientação concluída		7

	Graduação na área de Ensino de Biologia/Ensino de Ciências, como docente do quadro efetivo na Universidade Federal	por órgão competente na Universidade Federal que comprove o atendimento deste item, com indicação de data de início e término da atividade correspondente			
7	Orientação de mestrado e/ou doutorado concluída na área de Ensino de Biologia/ Ensino de Ciências na Universidade Federal	Documento institucional emitido por órgão competente na Universidade Federal que comprove o atendimento deste item, com indicação de data de início e término da atividade correspondente	0,25 por orientação concluída		7
TOTAL					50

TABELA 2- Produção Científica nos últimos 5 anos - Área de Ensino de Biologia/Ensino de Ciências

Item	Descrição	Comprovação	Pontuação individual	Pontuação do candidato	Pontuação Máxima
1	Publicação de artigo científico, com temática na área de Ensino de Biologia/Ensino de Ciências Qualis (A ou B). Para este Edital será considerada a classificação de Periódicos Quadriênio (Qualis) 2013-2016 na área de ensino.	Arquivo em PDF do artigo publicado	2.0 pontos por artigo		15
2	Publicação de artigo científico, com temática na área de Ensino de Biologia/Ensino de Ciências Qualis C	Arquivo em PDF do artigo publicado	1.0 pontos por artigo		
3	Publicação de Livro ou organização de Livro na	Arquivo em PDF da obra ou da capa com folha de	1,5 pontos por livro		12,5

	área de Ensino de Biologia/Ensino de Ciências	rosto e ficha catalográfica			
4	Publicação de capítulo de livro na área de Ensino de Biologia/Ensino de Ciências	Arquivo em PDF da obra ou da capa com folha de rosto e ficha catalográfica e da primeira página do capítulo	1,0 pontos por capítulo		
5	Publicação de trabalho completo na área de Ensino de Biologia / Ensino de Ciências em anais de reuniões científicas	Arquivo em PDF da folha de rosto ou similar do meio de divulgação dos anais, acompanhada de cópia do sumário e do texto completo do trabalho publicado.	0,25 pontos por trabalho completo		6
6	Publicação de resumo na área de Ensino de Biologia / Ensino de Ciências em anais de reuniões científicas	Arquivo em PDF da folha de rosto ou similar do meio de divulgação dos anais, acompanhada de cópia do sumário e do resumo publicado.	0,1 pontos por resumo		
7	Participação como membro titular em bancas de qualificação ou defesa de mestrado / doutorado	Arquivo em PDF da declaração emitida pela instituição em papel timbrado que comprove a participação como membro titular em banca examinadora.	0,5 pontos por participação		5
8	Participação como membro titular em Bancas de Concursos públicos para docente	Arquivo em PDF da declaração emitida pela instituição em papel timbrado que comprove a participação como membro titular em banca de concurso.	0,4 pontos por participação		7
9	Participação como membro titular em comissão julgadora de monografias, trabalhos de conclusão de curso, estágios e projetos similares a TCC	Arquivo em PDF da declaração emitida pela instituição em papel timbrado que comprove a participação como membro titular em banca examinadora	0,2 pontos por participação		
10	Coordenador de projeto de pesquisa ou ensino ou	Arquivo em PDF da declaração ou documento	1,5 pontos por projeto		4,5

	extensão na área de ensino de Biologia/Ensino de Ciências	similar emitida pelos órgãos e/ou agências de fomento que outorgou os recursos, indicando descrição e autoria das atividades e período em que foram desenvolvidas, acompanhada de cópia do projeto.			
TOTAL					50

Referência: Processo nº 23117.062335/2021-42

SEI nº 3157040